



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba - SUPRAM TM/AP

PT LAS RAS nº
0177863/2019
Data: 29/03/2019
Pág. 1 de 7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0177863/2019

PA COPAM Nº: 03651/2018/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Maxxisa Agrosoluções Ltda. - EPP	CNPJ:	29.177.233/0001-46
EMPREENHIMENTO:	Maxxisa Agrosoluções Ltda. - EPP	CNPJ:	29.177.233/0001-46
MUNICÍPIO(S):	Patos de Minas/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECÁV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	2	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO (RAS): Názara Maria Naves Silva		REGISTRO (RAS): CREA-MG 43.348	
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ESTUDO ESPELEOLÓGICO): Cristiano de Castro Goulart		ART (RAS): 14201800000004656857	
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ESTUDO ESPELEOLÓGICO): Cristiano de Castro Goulart		REGISTRO (ESTUDO ESPELEOLÓGICO): CREA-MG 100.341	
ART (ESTUDO ESPELEOLÓGICO): 14201800000004900550			
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental		1.364.415-8	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) n° 0177863/2019

Foi formalizado, em 21/01/2019, o processo administrativo (PA) n° 03651/2018/001/2019, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), do empreendimento Maxxisa Agrosoluções, para a atividade de comércio e envasamento de adjuvante agrícola, enquadrada no código C-04-01-4 da DN COPAM n° 217/2017, com área útil de 0,02 ha (potencial poluidor geral: M / porte: P / classe: 2). O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pela Engenheira Civil, Názara Maria Naves Silva.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Caixetas, lugar denominado Vieiras (matrícula n° 58.765), na zona rural do município de Patos de Minas/MG (coordenada de referência: 18°44'0,9"S e 46°39'57,94"W), e iniciou sua operação em 30/11/2017 (nenhum processo anterior foi visualizado no SIAM, esta é a primeira tentativa de regularização ambiental da atividade).

De acordo com a matrícula apresentada, a fazenda possui uma área total de 137,2515 ha - 18,1561 ha de cultura, 102,6684 ha de cerrado e 16,4270 ha de campo. Parte da Reserva Legal da propriedade encontra-se averbada nesta mesma matrícula (Av-21/58.765 - substitui Av. 10/58.765, que foi cancelada), totalizando 13,1714 ha divididos em 3 glebas - gleba 03 (8,2556 ha), gleba 04 (2,2454 ha) e gleba 05 (2,6704 ha).

O CAR apresentado no processo (registro: MG-3148004-326C02589C564CCDA76C5F77D0F05B47) refere-se à Fazenda Recanto, que engloba 9 matrículas (incluindo a n° 58.765) do mesmo proprietário. Foram declaradas: área total de 421,1348 ha, área de Reserva Legal de 97,9080 ha (mais do que 20% da área total do imóvel) e 15,0215 ha de APPs.

De acordo com as informações complementares apresentadas, a Fazenda Recanto não aderiu ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, uma vez que não existem áreas de Reserva Legal e/ou APPs degradadas na propriedade.

O local escolhido para implantação do empreendimento encontra-se em bioma do cerrado, possui peso 1 em relação aos critérios locacionais de enquadramento determinados pela DN COPAM n° 217/2017 (encontrando-se em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio) e respeita as restrições e vedações impostas pela norma.

Desta forma, foi apresentado nos autos um Laudo Geofísico/Geotécnico/Espeleológico, elaborado pelo Engenheiro Geólogo, Cristiano de Castro Goulart, que concluiu que o ambiente em estudo **não** apresenta cavidades em subsuperfície.

Foi declarado no RAS que são produzidos 4 tipos de produtos no empreendimento: Vexxart, Fixxate, Exxpuma e Exxpert, e que o único equipamento do processo produtivo é uma envasadora.

A água é proveniente de um poço artesiano e utilizada apenas para lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano, os produtos/princípios ativos são misturados sem a utilização de água.



As outorgas do empreendedor se encontram em renovação automática, conforme Portaria IGAM nº 49/2010, e os processos de renovação serão oportunamente analisados pela URG TM/AP.

Os efluentes sanitários e de lavagem de pisos gerados no empreendimento são encaminhados para conjunto fossa séptica-sumidouro.

Em 09/05/2018 foram coletadas amostras na entrada e saída da fossa séptica para análise da empresa Água e Terra. Foram constatados: remoção de apenas 43,56% da DBO, 35,36% da DQO e saída de sólidos sedimentáveis e de sólidos suspensos totais superior à entrada, o que levou à conclusão de que o sistema de tratamento adotado **não é eficiente**.

Assim sendo, deverá ser apresentada uma alternativa funcional para tratamento dos efluentes sanitários gerados nos empreendimento.

Foi observada também a presença de alta concentração de óleos e graxas na entrada do sistema, imagina-se que proveniente da lavagem de pisos. Desta forma, sugere-se que uma caixa separadora de água e óleo seja instalada para recebimento destes efluentes, antes de serem encaminhados a outro sistema de tratamento.

Também foram apresentadas análises feitas em amostras de água retiradas de 4 piezômetros no empreendimento. Os resultados foram comparados aos limites impostos pela DN COPAM nº 166/2011 e pelas Resoluções CONAMA nº 420/2009 e nº 460/2013. Nenhuma concentração excedeu os limites normativos.

Destaca-se que foi anexada ao processo uma Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas. Presume-se, portanto, que o empreendedor tenha efetuado avaliação preliminar e investigação confirmatória na área, conforme ABNT NBR 15.515-1:2011 e ABNT NBR 15.515-2:2011, sem detecção de concentrações de substância acima dos valores de prevenção, ou investigação, inseridos na DN COPAM nº 166/2011.

Importante frisar que as investigações previstas na DN COPAM nº 116/2008 e possíveis remediações necessárias na área devem ser feitas independentemente da manifestação da Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC da FEAM.

Sobre os resíduos sólidos gerados no empreendimento, foi informado que todos pertencem à classe II (conforme ABNT NBR 10.004). Alguns são enviados ao aterro sanitário de Patos de Minas, outros enviados à reciclagem, incluindo frascos de produtos utilizados.

Destaca-se que é obrigatória a destinação adequada dos resíduos (conforme sua classificação) para empresas licenciadas ambientalmente durante toda a operação do empreendimento.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS e demais documentos anexados ao processo, sugere-se o deferimento deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento Maxxisa Agrosoluções Ltda. - EPP, para a atividade de "produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos,



orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira", no município de Patos de Minas /MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Maxxisa Agrosoluções

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar proposta funcional (contendo projeto do sistema a ser implantado e ART do profissional responsável por sua elaboração) para tratamento dos efluentes sanitários e de lavagem de pisos do empreendimento, considerando que o sistema instalado atualmente não apresenta eficiência satisfatória.	3 meses
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) comprovando a instalação do sistema de tratamento proposto na condicionante 01.	6 meses
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da Diretoria de Regularização da Supram TM/AP, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Maxxisa Agrosoluções

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo				Transportador	Destinação final	
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença para transporte de resíduos perigosos (quando for o caso), certificado de destinação final	Forma (**)	Empresa responsável
						Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença ambiental

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

2. Efluentes Sanitários

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de tratamento	DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e nitratos.	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

(*) Conforme ABNT NBR 10.151, ou a que sucedê-la

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os resultados das análises efetuadas. No relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.



3. Águas Subterrâneas

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 poços de monitoramento existentes no terreno	pH, alumínio total, cádmio total, chumbo total, cobalto total, cobre total, cromo total, manganês total, molibdênio total, nitrato, zinco total, antimônio total, arsênio total, bário total, boro total, ferro total, mercúrio total, níquel total, prata total, selênio total e vanádio total.	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

(*) Ou aquela que a substituir.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os resultados das análises feitas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

4. Águas Superficiais - Córrego sem denominação

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No córrego sem denominação (onde existe um reservatório de água) - à montante e à jusante da unidade industrial.	pH, alumínio total, cádmio total, chumbo total, cobalto total, cobre total, cromo total, manganês total, molibdênio total, nitrato, zinco total, antimônio total, arsênio total, bário total, boro total, ferro total, mercúrio total, níquel total, prata total, selênio total e vanádio total.	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os resultados das análises feitas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.